



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2024

Processo Licitatório N.º 57/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 22/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (estocáveis e hortifrutigranjeiros), para atender a merenda escolar das creches municipais, escolas estaduais e municipais, as entidades filantrópicas e os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata ou até atingir a quantidade licitada – Secretaria Municipal de Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO.

DETENTORA DA ATA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA.

VALOR: R\$ 3.533.254,30 (três milhões e quinhentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

A presente Ata de Registro de Preços é firmado entre o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede no Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, Prefeita Municipal em exercício, Sra. **JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ**, neste ato representada por sua Secretária de Administração, Sra. **RAFAELA DA SILVA AGUILLAR**, brasileira, portadora da cédula de identidade (Registro Geral) n.º 43.358.246-7 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º 2356.850.818-47, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório N.º 57/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 22/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º 55.187.334/0001-08, Inscrição Estadual n.º 91.072.919-51, com sede na Avenida Curitiba, n.º 204 – Sala 01, Bairro Centro, CEP n.º 87140-000, Telefone: (55) 3031-5073, e-mail: hakourdistribuidora@gmail.com, na cidade de Curitiba, Estado de SP, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **RAPHAEL MICHEL NASSER**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º 10.054.095-9 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º 060.188.579-10, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de parcelado de gêneros alimentícios (estocáveis e hortifrutigranjeiros), para atender a merenda escolar das creches municipais, escolas estaduais e municipais, as entidades filantrópicas e os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata ou até atingir a quantidade licitada – Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade até	Marca	Valor unitário	Valor total até
------	-----------	----------------	-------	----------------	-----------------



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
 CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
 PRACA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
 FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

3	Acelga, unidade	4000	Ceasa	R\$ 5,60	R\$ 22.400,00
5	Açúcar cristal branco, tipo I, pacote com 5 kg	20000	Douro	R\$ 14,95	R\$ 299.000,00
6	Alface americana, maço	10000	Ceasa	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
7	Alface crespa, maço	6000	Ceasa	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00
9	Alho nacional extra, nº 6, kg	6000	Ceasa	R\$ 17,97	R\$ 107.820,00
10	Almeirão, maço	3500	Ceasa	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
12	Ameixa, kg	10000	Ceasa	R\$ 14,74	R\$ 147.400,00
13	Amendoim cru, pacote com 500 g	8000	Catamar	R\$ 5,94	R\$ 47.520,00
18	Arroz agulhinha tipo I, longo fino, pacote com 5 kg	25000	Puro Campo	R\$ 24,49	R\$ 612.250,00
19	Aveia integral em flocos finos, pacote com 250 g	300	Apti	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
22	Banana maçã, kg	10000	Ceasa	R\$ 6,97	R\$ 69.700,00
23	Banana nanica, kg	50000	Ceasa	R\$ 2,64	R\$ 132.000,00
24	Batata inglesa, kg	40000	Ceasa	R\$ 4,39	R\$ 175.600,00
25	Batata palha, pacote com 500 g	500	Mais Sabor	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
30	Biscoito doce, tipo: ao leite, coco, maisena ou maria, pacote com 400 g	10000	Piccinini	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
31	Biscoito doce, tipo: ao leite, coco, maisena ou maria, sem lactose, pacote com 400 g	10000	Piccinini	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
32	Biscoito rosquinha, pacote com 400 g	10000	Piccinini	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
33	Biscoito rosquinha, sem lactose, pacote com 400 g	10000	Piccinini	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
34	Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 g	10000	Piccinini	R\$ 3,39	R\$ 33.900,00
35	Biscoito salgado, tipo cream cracker, sem lactose, pacote com 400 g	10000	Piccinini	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00
36	Bolo industrializado formato retangular, embalagem de no mínimo 250 gramas, Sabores: Abacaxi, Laranja, Chocolate e Coco. Produto de referência: Bolo Pullman 250g ou similar.	500	Renata	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
43	Brócolis, maço	6000	Ceasa	R\$ 5,49	R\$ 32.940,00
48	Canjica de milho branco tipo I, pacote com 500 g	1000	Catamar	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
55	Catchup, galão de 3 kg	1000	Tudibão	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
56	Cebola, kg	10000	Ceasa	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
58	Chá de camomila, unidade com 100 g	500	Catamar	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
59	Chá de erva doce, unidade	500	Catamar	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00

[Handwritten signatures and initials]

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

943

	com 100 g				
62	Cheiro verde, maço industrial com aproximadamente 700g	3500	Ceasa	R\$ 5,48	R\$ 19.180,00
63	Chimichurri, unidade com 500g	1000	Catemar	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
66	Coco ralado, pacote com 100 g	800	Ingacoco	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
67	Colheres de sobremesa descartáveis	10000	Possamal	R\$ 3,59	R\$ 35.900,00
69	Cominho, pacote com 500 g	1000	Catemar	R\$ 18,53	R\$ 18.530,00
72	Couve flor, unidade	800	Ceasa	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
73	Couve manteiga, unidade	6000	Ceasa	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
75	Creme de leite pasteurizado, unidade com 200 g	1000	Lider	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
77	Ervas finas, unidade com 100 g	1000	Catemar	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
78	Ervilha seca, pacote com 500 g	2000	Catemar	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
79	Espinafre, maço	1000	Ceasa	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
80	Extrato de tomate, sachê de 1 kg	10000	Cia Frios	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
82	Farinha de mandioca branca, tipo biju, pacote com 500 g	5000	Amafil	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
83	Farinha de milho, pacote com 500g	2500	Dom Pedro	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
84	Farinha de trigo, pacote com 1 kg	5000	Cocamar	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
85	Feijão branco tipo 1, 1 kg	500	A Natureza	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
86	Feijão carioca tipo 1, pacote com 1 kg	20000	Safra Nova	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
87	Feijão preto, pacote de 1 kg	10000	Sabor Sul	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00
88	Fermento biológico seco instantâneo, sache 30 g	500	Atalaia	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00
89	Fermento químico em pó, frasco com 100 g	1000	Apti	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
99	Fubá de milho, pacote com 500 g	3000	Silot	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
102	Grão de bico, 500 g	500	Catemar	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
105	Laranja lima, kg	5000	Ceasa	R\$ 4,88	R\$ 24.400,00
106	Laranja pêra, kg	30000	Ceasa	R\$ 2,84	R\$ 85.200,00
109	Leite de soja, unidade com 1 litro	500	Purity	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
110	Leite em pó, unidade com 450 g	500	Mulac	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
113	Leite UHT integral, unidade com 1 litro	20000	Lider	R\$ 4,38	R\$ 87.600,00
114	Leite UHT semidesnatado, zero lactose, unidade com 1	1000	Lider	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

	litro				
115	Lentilha, pacote com 500 g	1000	Catemar	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
118	Maçã nacional (fugü ou gala), kg	30000	Ceasa	R\$ 4,84	R\$ 145.200,00
119	Macarrão de arroz, pacote com 500 g	500	Urbano	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
120	Macarrão espaguete, pacote com 500 g	3000	Joia	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
122	Macarrão parafuso, pacote com 500 g	20000	Joia	R\$ 2,14	R\$ 42.800,00
133	Massa para sopa com sêmola, tipo "ave maria", pacote com 500 g	2000	Floriani	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
134	Massa para sopa com sêmola, tipo "ave maria", sem ovos, pacote com 500 g	2000	Floriani	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
136	Melão, kg	10000	Ceasa	R\$ 4,95	R\$ 49.500,00
137	Milho para pipoca, pacote com 500 g	1000	Catemar	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
138	Milho verde em conserva, unidade com 2 kg	1000	Fugini	R\$ 19,70	R\$ 19.700,00
142	Mostarda galão de 3 kg	1000	Tudibão	R\$ 16,39	R\$ 16.390,00
144	Óleo de girassol, frasco com 900 ml	250	Suavit	R\$ 11,69	R\$ 2.922,50
145	Óleo de milho, frasco com 900 ml	500	Suavit	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
147	Orégano, pacote com 500 g	1000	Catemar	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
159	Pepino japonês, kg	2000	Ceasa	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
162	Polvilho azedo, pacote 500 g	3000	Lopes	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
163	Potes descartáveis com tampa 200 ml	10000	Cristalcopo	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
164	Potes descartáveis de 100 ml	5000	Ibrass	R\$ 24,94	R\$ 124.700,00
165	Prato descartável de papelão 15 cm (Branco, N.º 2) Pacote com 100	10000	Cristalcopo	R\$ 16,18	R\$ 161.800,00
170	Repolho verde liso, kg	20000	Ceasa	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
175	Saco para geladinho, embalagem com 100 (6 cm x 25 cm)	200	Kassuya	R\$ 3,90	R\$ 780,00
176	Sacos para cachorro quente	100	Kassuya	R\$ 36,37	R\$ 3.637,00
177	Sacos para pipoca	40	Kassuya	R\$ 36,37	R\$ 1.454,80
178	Sal iodado refinado de mesa, pacote com 1 kg	4000	Garça	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
183	Tampas descartáveis para potinhos de 100 ml	5000	Ibrass	R\$ 24,94	R\$ 124.700,00
186	Trigo para quibe, pacote 500g	1000	Lopes	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
187	Uva Niágara, kg	1000	Ceasa	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
188	Uva passa pacote 500g	500	A Natureza	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

[Handwritten signatures and initials]

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

975

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

189	Uva thompson, kg	1000	Ceasa	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
190	Vagem verde extra, kg	5000	Ceasa	R\$ 10,18	R\$ 50.900,00
191	Vinagre frasco com 750 ml	4000	Neval	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00

– No valor total de até **R\$ 3.533.254,30 (três milhões quinhentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Administração.
- b) Secretaria Municipal de Educação.
- c) Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
- d) Secretaria Municipal de Gestão Distrital.
- e) Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a um ano, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1. for liberado;

5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente.

6.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA DA ATA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.942, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.942/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **DETENTORA DA ATA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
 PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
 FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a **DETENTORA DA ATA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.942/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**.

8.9. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.11. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

[Handwritten signatures]



10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

Órgão: 02 – Prefeitura

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro; 02 – Estadual; 05 – Federal; 08 – Emenda Parlamentar

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E GARANTIAS DO OBJETO.

11.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

11.2. Os itens do presente Edital terão garantia mínima de 06 (seis) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, contados a partir da Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia consoante dispõe o artigo 26, inciso II da Lei Nacional n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

11.3. No caso de vício ou defeito oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício/defeito oculto, conforme artigo 26, § 3º da Lei Nacional n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 22/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

12.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser acrescidos, nos moldes do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teodoro Sampaio/SP, 18 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez
Prefeita
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Rafaela da Silva Aguiar
Secretária de Administração
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
 PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
 FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos
RAPHAEL MICHEL
NASSER:060188579
10

Assinado de forma digital por

RAPHAEL MICHEL

NASSER:06018857910

Dados: 2024.09.20 09:20:43

-03'00'

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA

CNPJ n.º 55.187.334/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 91.072.919-51

Raphael Michel Nasser – Proprietário

R. G. n.º 10.054.095-9 SSP/PR e CPF n.º 060.188.579-10

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

Nome completo: Rafaela da Silva Aguillar

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 356.850.818-47

RG: 43.358.246-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/04/1984

Endereço residencial completo: Rua Passeio Bem te vi, 269 – Vila São Paulo

 E-mail institucional: administracao@pmteodorosampaio.sp.gov.br

 E-mail pessoal: rafaguillar@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3282-1521 / (18) 99111-5967

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Khatrine Lorena Scapin Lima Godoy

Cargo: Nutricionista

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Fernanda Helena Marques Gomes

Cargo: Nutricionista

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Jaqueline Guelfi de Macedo

Cargo: Nutricionista

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Simoni Terumi Nakata

Cargo: Auxiliar Administrativo



Assinatura: _____

Imoni S. Nakata

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Mauro Sérgio da Silva

Cargo: Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Assinatura: _____

[Signature]

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Valdeci José dos Santos

Cargo: Secretário de Gestão Distrital

Assinatura: _____

[Signature]

Testemunhas:

1) _____

Maria Luciana Paes Silvestrini
CPF n.º 110.756.888-92

2) _____

Anelise Temoteo Sampaio
CPF n.º 440.054.058-86